



223  
C.E.

Novo Hamburgo/RS, 26 de abril de 2016.

**ESCLARECIMENTO Nº 03**

**PROCESSO Nº 2015.52.802322PA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH**, através de sua Pregoeira, após análise da Assessoria Jurídica e Diretora-Presidente, em atendimento ao solicitado por empresa interessada na referida licitação e requerente do esclarecimento n° 03, esclarece o seguinte:

Pergunta 01 – Caso a empresa possua registro no CRM em outro estado que não o RS, ela poderá participar da Licitação e obter, posteriormente, o registro no CREMERS, para assinatura do Contrato, caso seja a vencedora?

**Resposta 01** – Conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 “é obrigatório o registro das empresas nos conselhos regionais de medicina da jurisdição em que atuarem”. Considerando que a contratação do presente Pregão Presencial é imediata, cujo contrato será assinado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da homologação e que a prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato, conforme item 12 do edital, item 6.1 do Termo de Referência e Cláusula Quarta da Minuta de Contrato – Anexo VIII, permanece a exigência do registro prévio no CREMERS para participação no certame. Além disso, conforme questionamento feito junto ao CREMERS na data hoje e respondido pela Secretaria Operacional de Pessoa Jurídica do referido órgão, anexado às folhas 225 a 227 do processo supracitado, “Os pedidos de novos registros estão levando em média de 45 dias para sua conclusão, a contar da data do protocolo”. A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS, em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas (item 10.1.2.1), deve ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação conforme item 10 do Edital e seus subitens.

Atenciosamente,

  
Juliana Almeida  
Cordenadora de Gestão/Pregoeira